



**ATO DO ADMINISTRADOR DO GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 46.082.697/0001-98**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de outubro de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima (“Fundo”), neste ato representadas de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído pela Administradora sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e
- (iii) a Administradora deseja realizar a emissão de cotas do Fundo;

RESOLVE:

I – Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior, nominativas e escriturais, correspondente a 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Junior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

II – As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160;

III – Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 27 de dezembro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /
ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



“ANEXO I”

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA
CLASSE ÚNICA DO GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 46.082.697/0001-98**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA
CLASSE ÚNICA DO GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/MF: 46.082.697/0001-98, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01.

2. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data da Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3. Do Prazo de Duração: As Cotas Subordinadas Júnior terão prazo de duração de indeterminado e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

6. Do valor da Cota: cada Cota Subordinadas Júnior desta emissão terá seu valor de integralização, amortização ou resgate calculados conforme disposto no Anexo.

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas Subordinadas Júnior auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

7. Da Oferta das Cotas: As Cotas serão colocadas nos termos do da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

7.1. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).



8. Distribuidor: Será a **ADMINISTRADORA**. O Distribuidor fará jus a uma remuneração de R\$ 10.000,00 por oferta emitida.

9. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 27 de dezembro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.